



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.947, DE 03 DE MAIO DE 2022.

"CRIA VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA FINS DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, PSICÓLOGO 40 HORAS, TÉCNICO DE RAIOS X, TÉCNICO DE INFORMÁTICA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as vagas para os empregos públicos de provimento efetivo, abaixo relacionados, sob o Regime Estatutário, em conformidade com a Lei Municipal nº 562/02:

vagas	empregos	carga horária	salário	ref.
01	Assistente Social	30 h/s	R\$ 4.967,33	60
05	Enfermeiro	40 h/s	R\$ 4.367,01	50
05	Técnico de Enfermagem	40 h/s	R\$ 1.804,70	16-A
01	Técnico em Informática	40 h/s	R\$ 1.991,40	18
01	Técnico de Raios X	24 h/s	R\$ 1.546,01	11
01	Psicólogo	40 h/s	R\$ 4.967,33	60

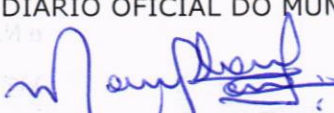
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor do Departamento Jurídico

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, EM 03 DE MAIO DE 2022 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.


MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Departamento de Administração

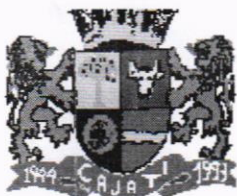
Publicado (a) em: _____ / _____ / _____

Fls. _____

Jornal: _____

e N.º _____ folhas

Visto _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.947, DE 03 DE MAIO DE 2022.

"CRIA VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA FINS DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, PSICÓLOGO 40 HORAS, TÉCNICO DE RAIOS X, TÉCNICO DE INFORMÁTICA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

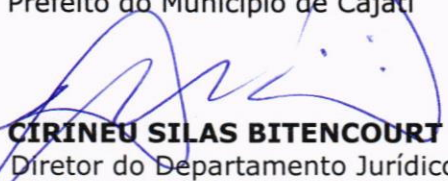
Art. 1º Ficam criadas as vagas para os empregos públicos de provimento efetivo, abaixo relacionados, sob o Regime Estatutário, em conformidade com a Lei Municipal nº 562/02:

vagas	empregos	carga horária	salário	ref.
01	Assistente Social	30 h/s	R\$ 4.967,33	60
05	Enfermeiro	40 h/s	R\$ 4.367,01	50
05	Técnico de Enfermagem	40 h/s	R\$ 1.804,70	16-A
01	Técnico em Informática	40 h/s	R\$ 1.991,40	18
01	Técnico de Raios X	24 h/s	R\$ 1.546,01	11
01	Psicólogo	40 h/s	R\$ 4.967,33	60

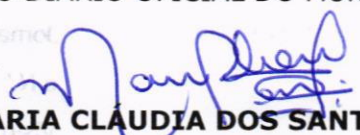
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati


CIRÍNEU SILAS BITENCOURT
Diretor do Departamento Jurídico

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, EM 03 DE MAIO DE 2022 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.


MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Departamento de Administração

Publicado (a) em: 04 / 05 / 2022

Fls. 06

Journal: Diário Oficial.

e N.º _____ (Intern.)

Visto: Adina